



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Of. Presi 24/2023

Criciúma, 21 de março de 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo a Proposição Requerimento nº 147/2023, aprovada por unanimidade por esta Casa Legislativa, em sessão ordinária realizada em 20 de março do ano em curso, para que Vossa Excelência a responda no prazo regimental.

Por oportuno, conforme aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, solicito que *cópia da referida proposição seja encaminhada a todos os Deputados Estaduais.*

Atenciosamente,

Ver. MARCIO DAROS DA LUZ
Presidente em exercício

Exmo. Sr.

Deputado Mauro de Nadal

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.

secgeral@alesc.sc.gov.br



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua Cel. Pedro Benedet, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional
C. Postal 34 - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - E-mail: camaracriciuma@camaracriciuma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Of. Presi

Protocolo Nº: 74633

Documento Nº: 24/2023

Protocolo Data: 22/03/2023

Processo Nº: SN



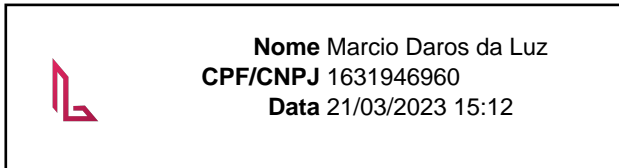
Gerado por Patrícia dos Santos Bonfante na repartição Secretaria dia 21/03/2023 às 14:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

5PTII-PGTVJ-8YO18-IC20F-YE4RU

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Esta folha foi gerada automaticamente em 22/03/2023 às 13:42



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Requerimento 147/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

REQUER-SE à Mesa, ouvido o Plenário e na forma regimental, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, Governador do Estado de Santa Catarina; ao Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e aos deputados estaduais, para:

CONSIDERANDO a importância que a segurança pública representa à gestão do Estado e dos municípios, bem como a relevância dos serviços prestados pela indispensável instituição da Polícia Civil de Santa Catarina e seus respectivos profissionais, que atuam na proteção ao cidadão;

CONSIDERANDO o fato de que muitas vezes a política de segurança pública encontra problemas estruturais em todas as esferas de governo (seja federal, estadual ou municipal);

CONSIDERANDO que as promoções e progressões se caracterizam como importantes instrumentos de gestão de pessoal e de desenvolvimento das carreiras públicas aos policiais civis que há anos se dedicam ao exercício de suas funções com ética, retidão e probidade;

CONSIDERANDO, em que pese as disposições do Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (Lei nº 6.843/1986) e suas alterações, os policiais civis ainda não tenham recebido a devida promoção, desde janeiro 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que não se desconhece a necessidade de serem implantadas condições para adequar as regras para concessão de aposentadorias e pensão por morte dos policiais civis e a importância de garantir tratamento isonômico entre as polícias civil e militar;

CONSIDERANDO que a Reforma Estadual da Previdência foi aprovada na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em 4 de agosto de 2021, alterando, significativamente, as regras de aposentadoria para os profissionais, servidores da Polícia Civil, e que o modelo atualmente criado pela Lei Complementar nº 773/ 2021 apresenta injustificadas distorções e diferenças no tratamento dado aos servidores da Polícia Civil, desconsiderando as especificidades das carreiras;

CONSIDERANDO que no âmbito da segurança pública os servidores policiais civis e militares do Estado de Santa Catarina, sempre tiveram o mesmo tratamento em relação à reposição salarial



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua Cel. Pedro Benedit, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional
C. Postal 34 - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - E-mail: camaracriciuma@camaracriciuma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e benefícios previdenciários, pois são submetidos, no exercício da função, a riscos de vida e condições extremas de serviço e que as reformas previdenciárias que estão em curso estadual, criam uma distinção injusta entre as forças policiais, retirando, portanto, as garantias dos policiais civis;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Policiais Civis de Santa Catarina – SINPOL/SC, integrado por destacados profissionais da Segurança Pública, que conhecem a realidade e a necessidade dos policiais civis de Santa Catarina, bem como sua luta pelo atendimento e cumprimento de importantes demandas, as quais representarão uma significativa melhoria e qualidade nos serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO que as demandas dos servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, fazem parte do compromisso que o Governador do Estado assumiu com a categoria dos Policiais Civis, ainda quando candidato,

REQUER-SE, que sejam realizados os atos e as ações necessárias, visando ao atendimento das demandas dos profissionais, servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, a seguir indicadas:

a. que sejam devidamente concedidas as promoções de carreira aos Agentes de Autoridade Policial, que já implementaram o requisito temporal da regra geral (art. 33-J do Estatuto da Polícia Civil), bem como aos Agentes de Autoridade Policial, que implementaram os requisitos da regra de transição (art. 54 da Lei nº 18281/2021), a vigorar entre os anos de 2023 a 2025, que à época da publicação da Lei nº 18.281/2021 já cumpriam os requisitos para estarem em classes mais elevadas (com promoções atrasadas, considerado o interstício temporal), garantindo, aos Agentes da Autoridade Policial, uma promoção por ano, assim como seja garantida a prorrogação da vigência da redução em 25% (vinte cinco por cento) do interstício para as promoções dos Agentes da Autoridade Policial;

b. que seja criado um modelo de aposentadoria que atenda às peculiaridades da carreira policial civil, a exemplo daquilo que foi conferido às outras forças policiais, garantindo a necessária dedicação exclusiva dos policiais em prol da segurança pública, bem como, a prorrogação do prazo para aderir ao plano de previdência da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV;

c. a diminuição do abismo salarial entre o maior valor pago aos Agentes da



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua Cel. Pedro Benedit, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional
C. Postal 34 - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - E-mail: camaracriciuma@camaracriciuma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autoridade e o menor dos valores pagos aos Delegados de Polícia;

- d. a diminuição e/ou compactação das classes existente nas carreiras policiais civis;**

- e. o reajuste no valor do auxílio-alimentação pago aos policiais civis, que segue inalterado desde o ano de 2011;**

- f. a implementação de política de recomposição do efetivo policial civil e a implementação de política, regulada em lei, que garanta a recomposição inflacionária anual dos subsídios dos policiais civis, conforme assegura o art. 37, inciso X, da CF/88.**

- g. as alterações legislativas necessárias à implementação do modelo eventualmente criado por lei orgânica nacional que trate da Polícia Civil.**

Reitera-se, derradeiramente, que tais demandas resultarão em maior eficiência e qualidade nos serviços de segurança pública, contribuindo, assim, para maior proteção dos direitos dos cidadãos catarinenses.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

Vereador: Antonio Manoel

Partido: PSDB



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua Cel. Pedro Benedit, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional
C. Postal 34 - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - E-mail: camaracriciuma@camaracriciuma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Requerimento

Protocolo Nº: 74448

Documento Nº: 147/2023

Protocolo Data: 15/03/2023

Processo Nº: SN



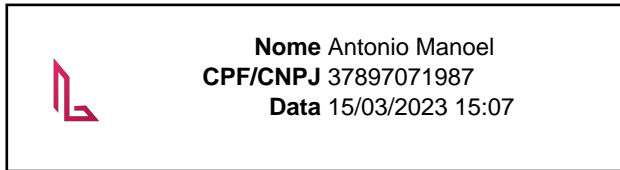
Gerado por Antonio Manoel na repartição Gab. Antonio Manoel dia 15/03/2023 às 14:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

G577D-8CYM5-ITJ3E-GYGOY-IDBTN

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciúma.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Esta folha foi gerada automaticamente em 22/03/2023 às 13:39

ENC: Ofício da Câmara Municipal de Criciúma

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 22/03/2023 19:42

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

De: Secretaria Secretaria da Câmara Municipal de Criciúma <secretaria@camaracriciuma.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 13:43

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício da Câmara Municipal de Criciúma

Boa tarde, encaminho em anexo Ofício emitido pela Câmara Municipal de Criciúma, relacionado a Requerimento de informação aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, também em anexo. Solicito, por gentileza, a **confirmação do recebimento**.

Att.

Patrícia dos Santos Bonfante
Técnico Legislativo
Secretaria Geral

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.